

## A conciliação de princípios da economia solidária e dos negócios de impacto socioambiental: o caso BioFairTrade

Ana Clara Aparecida Alves de Souza<sup>1</sup>

Maira Petrini<sup>2</sup>

**Resumo:** A economia solidária tem como base a mudança da lógica econômica que funda o sistema capitalista, no qual grandes organizações estão sempre em vantagem tecnológica e competitiva em relação aos pequenos e médios negócios. Já os denominados Negócios de Impacto Socioambiental (NIS) não questionam os fundamentos do sistema capitalista em si, mas propõem novos modelos de negócios, apontando caminhos alternativos possíveis dentro da lógica existente. Ontologicamente, esses dois conceitos partem de perspectivas distintas, entretanto, é possível verificar empreendimentos que apresentam nas suas características e práticas um modelo de conciliação de princípios presentes tanto na EcoSol quanto nos NIS. Entende-se que, apesar da uma divergência paradigmática, tais conceitos podem ser conciliados e, com isso, as iniciativas de EcoSol e NIS fortalecidas e potencializadas. Considerando tais aspectos, é possível convocar ao debate os esforços que têm sido feitos no campo dos chamados negócios de impacto socioambiental. Similarmente àquilo que se vislumbra na economia solidária, as discussões sobre NIS têm crescido substancialmente e visam estabelecer uma reconfiguração em modelos de negócios. Nesse sentido, este estudo propõe, por meio do estudo de caso de um NIS permeado por aspectos da economia solidária, discorrer sobre caminhos de conciliação de princípios entre ambos os conceitos.

**Palavras-chave:** Economia solidária. Negócios de impacto socioambiental. Princípios. Conciliação.

### The reconciliation of principles of the solidarity economy and socio-environmental impact businesses: the BioFairTrade case

**Abstract:** The solidarity economy is based on changing the economic logic that founds the capitalist system, in which large organizations are always at a technological and competitive advantage in relation to small and medium-sized businesses. The so-called Socio-Environmental Impact Businesses (NIS) do not question the foundations of the capitalist system itself, but propose new business models, pointing out possible alternative paths within the existing logic. Ontologically, these two concepts come from different perspectives, however, it is possible to verify enterprises that present in their characteristics and practices a model of reconciliation of principles present in both EcoSol and the NIS. It is understood that, despite a paradigmatic divergence, such concepts can be reconciled and, with this, the EcoSol and NIS initiatives strengthened and enhanced. Considering these aspects, it is possible to invite debate on the efforts that have been made in the field of so-called socio-environmental impact businesses. Similar to what is envisioned in the solidarity economy, discussions about NIS have grown substantially and aim to establish a reconfiguration of business models. In this sense, this study proposes, through the case study of a NIS permeated by aspects of the solidarity economy, to discuss ways of reconciling principles between both concepts.

**Keywords:** Solidarity economy. Socio-environmental impact businesses. Principles. Conciliation.

1 Inatituto Federal do Rio Grando do Sul. E-mail: clara.ufc@gmail.com

2 Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: maira.petrini@puers.br

## Introdução

Na esteira da discussão global sobre a reconfiguração de outras lógicas econômicas possíveis, nas quais questões sociais e ambientais sejam consideradas no fundamento dos negócios e não apenas em ações ou programas pontuais, os denominados Negócios de Impacto Socioambiental (NIS) são apresentados como novas possibilidades de fazer negócios mais atrelados às reais demandas sociais. Trata-se de um movimento que reúne interesses de um ecossistema composto por empreendedores sociais, executivos de grandes empresas, aceleradores, investidores e gestores públicos que acreditam em negócios capazes de resolver alguns tipos de problemas sociais e ambientais (BARKI; COMINI; TORRES, 2019). Não se trata de oferecer soluções macro, pois estas demandam mudanças em estruturas sociais substanciais e têm efeitos geracionais em longo prazo. Entretanto, busca-se que no core dos empreendimentos seja considerado, de antemão, os impactos sociais e ambientais positivos possíveis a partir de análises sistêmicas. Assim, apesar da proposta transformadora, no fundamento, os NIS não se propõem a questionar o sistema capitalista, mas reconfigurá-lo por meio de práticas mais socialmente conscientes.

Neste artigo, consideramos que sem a inspiração vinda de propostas radicalmente reflexivas e práticas que, de fato, se direcionem para mudanças fundamentais, o que se tem é um rearranjo conveniente aos velhos padrões. A partir deste entendimento, consideramos que princípios que compõem os fundamentos da Economia Solidária (EcoSol) podem ser direcionadores para que a atuação dos NIS seja permeada por práticas coerentes com transformações reais em médio e longo prazo. Além de discorrer sobre NIS e EcoSol (abordaremos a noção de comércio justo como parte desta), trazemos para reflexão o debate sobre o Bem Viver (Buen Vivir) como base inspiracional de mudanças sociais necessárias. Picolloto (2008) ressalta que os movimentos concebidos como economia solidária e comércio justo podem ser vinculados historicamente com o cooperativismo operário e o ideário socialista, que surgiram em lutas políticas contra a Revolução Industrial ocorrida nos séculos XVIII e XIX. Na perspectiva do Bem Viver, conforme Acosta (2019), a proposta é de construção de uma nova forma de vida, a partir de uma matriz comunitária. Busca-se a superação do tradicional conceito de desenvolvimento, introduzindo uma visão de mundo diversificada e, por isso, também complexa. O autor ressalta que considerar o bem viver não é esperar que o capitalismo seja totalmente superado para então agir, mas passar a implementar a recriação do desenvolvimento a partir do âmbito comunitário, inspirados na cosmovisão dos povos e nacionalidade indígenas, em uma integração real entre o social e o ambiental.

Como ponto de atenção fundamental, ressaltamos que a discussão apresentada neste artigo não se propõe somar ao um discurso de cooptação ou mesmo esvaziamento dos conceitos de economia solidária e Bem Viver. Em verdade, busca-se, a partir dos fundamentos destes, analisar quais princípios de EcoSol podem ser conciliados pelos negócios de impacto socioambiental com vistas à construção de um campo mais transformador, efetivamente, e potencialmente crítico. Há ciência de que, ontologicamente, os conceitos de NIS e EcoSol partem de perspectivas de desenvolvimento distintas. Trata-se de um desafio complexo convidar a uma reflexão que possibilite a aproximação destes campos. Entretanto, este nos parece um debate necessário ao pensar em uma possível transição de um modelo que historicamente propôs o bem-estar ocidental para um modelo que possibilite o bem viver.

Tem-se visto alguns empreendimentos que se entendem fiéis a princípios fundamentais da economia solidária, mas também se percebem como parte do universo de negócios de impacto socioambiental, apresentando narrativas e práticas alinhadas com bases fundamentais de um bem viver. Como exemplos, tem-se a Rede Justa Trama, a Ciclo Reverso e o empreendimento que será analisado neste artigo, a Bio Fair Trade. Nesse sentido e trazendo para o centro do debate a compreensão de Bem Viver, este estudo propõe a seguinte questão de pesquisa: Como a conciliação de princípios de economia solidária e dos NIS pode contribuir para o fortalecimento de empreendimentos socialmente transformadores?

Por meio de um estudo de caso instrumental (STAKE, 2008) de um NIS que atua com foco em comércio justo (fairtrade), buscamos discorrer sobre caminhos de conciliação de princípios entre ambos os conceitos. Defende-se que economia solidária não deve ser considerada como opção residual à economia capitalista, tampouco

os NIS devem ser vistos apenas como um conceito da moda, mas chamados a uma construção transformadora efetiva. Nesse sentido, pensar na conciliação de princípios aqui proposta permite ampliar os imaginários conceituais e as práticas a eles associadas.

Este artigo está dividido em cinco seções, a contar desta introdução. A segunda seção amplia o entendimento sobre Bem Viver, a partir de Alberto Acosta, e discorre sobre os conceitos de economia solidária e negócios de impacto social, buscando sinalizar fronteiras e tendências. Na sequência, tem-se os procedimentos metodológicos adotados, seguidos pela seção de resultados e discussão. Consolidamos a contribuição pretendida apresentando as considerações finais do estudo.

## Referencial Teórico

Com vistas à construção da reflexão proposta a partir da análise do caso selecionado, partimos da apresentação conceitual que nos guia na construção do argumento aqui apresentado. Iniciamos pelo entendimento do que são os negócios de impacto socioambiental, no tópico seguinte discorreremos sobre a economia solidária em diálogo com a perspectiva do Bem Viver. Entendemos que isso nos permite uma costura de aspectos orientados a uma mudança social efetivamente transformadora.

## Negócios de Impacto Socioambiental (NIS) em debate

Os chamados Negócios de Impacto Socioambiental (abreviados no Brasil como NIS) guardam uma perspectiva próxima ao que, internacionalmente, se classifica como social enterprises. As discussões sobre NIS têm crescido substancialmente e visam estabelecer uma reconfiguração em modelos de negócios. Por ser um campo em debate e construção, não há consenso e restrição quanto a quais empreendimentos por tipo, tamanho, foco, entre outros pontos de atenção, podem ser considerados NIS. Entretanto, busca-se um fundamento comum, conforme destacam Barki, Comini e Torres (2019), os NIS têm como princípio básico conciliar a solução de um problema social e/ou ambiental com retorno financeiro.

Para Marins (2019) este é um momento no qual está se estabelecendo uma “era do impacto”, envolta por movimentos sistêmicos de transformação da consciência, da economia e da liberdade. A “era do impacto” será capaz de fundar uma nova ética econômica que busca não apenas pelo lucro, mas pelo resultado social e socioambiental positivo. Cohen (2022) fala em uma revolução do impacto, na qual entende que o conceito de redistribuição é parte essencial de um sistema de valores. Como impacto, o autor classifica como “a medida do benefício criado por uma determinada ação para as pessoas e para o planeta” (COHEN, 2022, p. 20). Os NIS se propõem ao desafio de atribuir centralidade ao impacto, colocando-o na pauta de empreendedores e da sociedade.

Os debates no campo dos NIS surgem na esteira de movimentos históricos sobre o papel social das organizações empresariais. Temas como ética e filantropia nos negócios, responsabilidade social corporativa (RSC), com registros conceituais desde as décadas de 1950 (BOWEN, 1953), alcançando maior relevância a partir da década de 1970 (MANNE; WALLICH, 1972; CARROLL, 1977; CARROLL, 1979) e desenvolvimento sustentável (com destaque para o marco do Relatório Brundtland, de 1987, ainda intensamente citado) consolidam os fundamentos do que tem sido elaborado ao longo das últimas décadas. No Brasil, conforme Lázaro e Gremaud (2016), o movimento de RSC (também compreendido como responsabilidade social empresarial – RSE) ganhou impulso na década de 1990 a partir da discussão internacional que debatia a impossibilidade que o Estado apresentava de cumprir sozinho obrigações sociais. A criação do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE), em 1981, buscou aproximar empresas e ações sociais. A “Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida” em 1993, lançada pelo IBASE, foi uma das mobilizações sociais de grande relevância para a história do Brasil.

Considerando esse contexto, o que os NIS apontam como novo nesse campo é a possibilidade de alinhamento entre lucro e impacto social. A esse respeito, Comini, Rodrigues e Barki (2020) indicam três marcos quanto às perspectivas do papel social das organizações empresariais: papel e responsabilidade de gestão, cujas raízes estão na teoria das organizações e nas discussões quanto à gestão de externalidades geradas pelas organizações; estratégia empresarial, posicionamentos contemporâneos da atividade empresarial; e modelos inclusivos, que são novos modelos organizacionais que evidenciam geração de valor socioambiental.

Termos como negócios sociais, negócios inclusivos, negócios socioambientais, negócios com soluções de impacto social e ambiental, negócios de impacto social, negócios de impacto da periferia e empreendimentos sociais, como ressaltam Comini, Rodrigues e Barki (2020) são alguns dos termos usados, atualmente, para descrever as organizações que atuam nesse campo e que têm como foco a busca pela solução de problemas socioambientais, com eficiência e sustentabilidade financeira, recorrendo a mecanismos de mercado.

As tendências voltadas ao surgimento do empreendedorismo social permitiram, conforme Fischer (2014), o desenvolvimento de um ambiente propício à concepção e emergência dos NIS, devido aos propósitos sociais e ambientais voltados à influência em possíveis transformações econômicas e, conseqüentemente, sociais. Para essa autora, os NIS são iniciativas inovadoras pelo fato de propor soluções originais para um problema social ou ambiental que se desejam mitigar. Outro ponto inovador estaria na adoção de novos modelos organizacionais e de gestão. A criatividade na captação de investimentos e de arranjos societários no ecossistema de negócios de impacto também se mostra um diferencial. Entretanto, não se pode desconsiderar, como ressalta Fischer (2014), o fato de que os NIS obedecem à lógica de mercado quando se considera a sua autonomia financeira e rentabilidade.

Em um esforço para identificação das características dos NIS e buscando entender o mercado brasileiro de impacto, o Instituto de Cidadania Empresarial (ICE) juntamente com a Pipe Social (2019), realizaram uma pesquisa quanto ao posicionamento institucional de 49 organizações apoiadoras de NIS ou autodeclaradas de impacto. A partir desse levantamento, quatro critérios formaram o requisito mínimo de um negócio de impacto. Ressalta-se que mesmo entre as organizações ouvidas existem pontos de divergência, entretanto, permitem refletir sobre os elementos que compõem esse campo teórico e prático. Como critérios identificados por essas organizações tem-se:

- Critério 1: intencionalidade na resolução de um problema social e/ou ambiental;
- Critério 2: solução de impacto é a atividade principal do negócio;
- Critério 3: busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado;
- Critério 4: compromisso com o monitoramento do impacto gerado.

Ressalta-se que os NIS não estão restritos a modelos de negócios consagrados, como destaca Fischer (2014). Deste modo, podem adotar mecanismo como a redução da apropriação do lucro pelos acionistas, processos de cocriação e copropriedade do empreendimento, ou mesmo a adoção de moedas informais e de trocas comerciais consideradas alternativas. Entende-se, a partir disso, que essa flexibilidade dá um indicativo de espaços possíveis para o diálogo com valores e princípios da economia solidária.

## **Economia Solidária e o Bem Viver**

A economia solidária é, muitas vezes, entendida apenas como a venda de produtos manufaturados por pequenos artesãos que comercializam em feiras temáticas. Entretanto, em seu fundamento, o que se propõe é outro modelo de desenvolvimento, no qual valores e princípios de justiça social estejam estruturalmente presentes.

Conforme Paul Singer (2002), referência essencial no campo da economia solidária, pode-se compreender que a EcoSol diz respeito a uma concepção de economia na qual se estabelece outro modo de produção, fundado nos princípios básicos da propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual.

As origens da economia solidária remontam aos efeitos do surgimento do capitalismo industrial, como reação ao empobrecimento de artesãos devido à difusão de máquinas e à organização fabril da produção (SINGER, 2002). Isso levou ao surgimento de cooperativas e associações que buscam outras formas de produção e gestão. O final do século XIX é marcado pela intensificação dessa busca e formação de organizações com uma perspectiva solidária, influenciando e debatendo os campos da economia e da política (LAVILLE, 2010).

No Brasil, a partir da década de 1990, a economia solidária como prática econômica ganha força (FERRARINI; GAIGER; SCHIOCHET, 2018; GAIGER; KUYVEN, 2019). Mascarenhas (2007) destaca que atores da economia solidária e de redes de finanças solidárias e desenvolvimento local têm participado também do movimento do comércio justo no país.

A criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), em 2003, permitiu uma articulação nacional mais fortalecida, por meio de um programa de governo aliado à perspectiva de retomada do desenvolvimento econômico brasileiro. A criação da SENAES levou à expansão do movimento de economia solidária no país. A partir de ajustes no governo federal à época, a SENAES foi integrada ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (SINGER, 2014). No ano de 2016, a SENAES passou a ser uma subsecretaria no governo federal, sofrendo com redução de orçamento e restrições de apoio e fomento. Em 2019, a partir da reorganização de ministérios, foi extinta pelo governo federal por meio do decreto nº 9674 de 2 de janeiro de 2019. A retomada do campo nas políticas públicas federais ocorre a partir do ano de 2023, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária.

Debates contemporâneos associam a economia social e solidária como um caminho para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para a economia circular, circularidade urbana, empreendedorismo sustentável, entre outros. Essa perspectiva de desenvolvimento econômico tem recebido cada vez mais atenção de múltiplas organizações e atores sociais devido ao seu potencial para enfrentar os principais desafios atuais que veem se acentuando globalmente, incluindo pobreza, desemprego, desigualdade, exclusão social e mudanças climáticas (KAWANO, 2020; LEE, 2020; FRANÇA et al., 2022). A constância do debate sobre a relevância da economia solidária denota o quão essencial é considerá-la como base para um desenvolvimento social mais coerente e inclusivo.

Ao tratar sobre a possibilidade de uma economia plural, França-Filho (2007) defende que esta noção corresponde à ideia de que há na economia a possibilidade de admitir uma pluralidade de formas de produção e distribuição de riqueza. A partir desse entendimento, amplia-se a possibilidade de expandir o que se entende por economia “real”, ou seja, para além do que está posto estritamente na economia de mercado convencional. O questionamento quanto à dinâmica da circulação de mercadorias permite que novas possibilidades possam encontrar espaço.

Pensando na construção de outro desenvolvimento possível, a economia solidária defende uma lógica permeada por mais valores cooperativos e solidários em oposição à intensa competitividade e ausência de colaboração que permeiam a dinâmica do sistema convencional capitalista. Para Villalba-Eguiluz e Pérez-de-Mendiguren (2019), a economia solidária (os autores tratam como economia social e solidária - EES) abrange uma ampla gama de empreendimentos e lógicas econômicas. Nesse sentido, há nesse campo um potencial para implantar “outras economias” alternativas, em diferentes graus, ao sistema capitalista. Os autores defendem que a ESS é uma referência essencial que permite passar de modelos convencionais de desenvolvimento para o paradigma do bem viver.

Na proposta de Acosta (2019), o Bem Viver (Buen Vivir ou Vivir Bien) também interpretado como *sumak kawsay* (kíchwa), *suma qamaña* (aymara) ou *nhande-reko* (guarani), é apresentado como uma oportunidade que permite a construção coletiva de uma nova forma de vida. Esta proposta é oriunda de um processo proveniente da matriz comunitária de povos e nacionalidades indígenas que vivem em harmonia com a Natureza. Uma questão fundamental do Bem Viver é a busca pela superação do conceito tradicional de desenvolvimento e a introdução de

uma visão muito mais diversificada e complexa.

Conforme a argumentação apresentada por Acosta (2019), é essencial compreender o Bem Viver em oposição ao “viver melhor”, ao amplamente propagado bem-estar. Este, alinha-se a um modelo desenvolvimentista ocidental que, em seu fundamento, consolida também o modo de vida capitalista produtivista. Os países assumidos como desenvolvidos têm revelado os gaps desse modelo, especialmente quando se observa a acentuação da separação e exploração entre ricos e pobres.

Um ponto de atenção essencial ressaltado por Acosta (2019) é o entendimento de que, para o Bem Viver se tornar uma realidade, não significa esperar até que o capitalismo seja totalmente superado.

## **Método**

Quanto à natureza, esta pesquisa é do tipo qualitativa e quanto aos fins pode ser classificada como do tipo exploratória, que tem como propósito tornar mais explícito um fenômeno e propor mais familiaridade a seu respeito (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013; GIL, 2017).

Com vistas à discussão proposta neste artigo, recorreremos como método de pesquisa ao estudo de caso único do tipo instrumental. Conforme Stake (2008) este tipo de estudo permite, a partir de um caso, desenvolver a discussão em torno de um tópico por ele bem representado. O caso, nesta perspectiva, permite a ocorrência de insights sobre um assunto ou o refinamento de teoria. Assim, o caso tem como papel apoiar compreensão sobre algo.

Com vistas à reunião de dados necessários à pesquisa, foram realizados levantamentos sobre o caso analisado a partir de fontes secundárias disponíveis publicamente na internet (como o website do empreendimento analisado e matérias publicadas a seu respeito) e publicações bibliográficas que o analisaram anteriormente, como em Comini (2016). Adicionalmente, foi realizada uma entrevista semiestruturada com o diretor executivo para melhor compreensão a respeito do NIS, suas características, valores, princípios e práticas.

Na análise dos dados do tipo indutiva (CRESWELL; CRESWELL, 2021), buscou-se identificar nos dados secundários e na entrevista com o diretor executivo da Bio Fair Trade, padrões de baixo para cima, a partir da organização dos dados em unidades de informação abstratas, elencando elementos relacionados a NIS, EcoSol (relaciona-a a comércio justo), em conexão, de modo a permitir a evidenciação de como NIS e EcoSol podem se imbricar por um objetivo transformacional maior. Seguindo Creswell e Creswell (2021), o processo indutivo ilustra o trabalho de um lado para o outro entre os temas e o banco de dados coletados, até que seja estabelecido um conjunto de temas. A partir disso, dedutivamente, refletiu-se sobre os dados para determinar mais evidências que poderiam apoiar cada tema.

Adotou-se um processo de reflexividade na análise (CRESWELL; CRESWELL, 2021). Como pesquisadoras no campo dos NIS e de temas correlatos, as autoras foram instigadas a questionarem suas perspectivas a partir do diálogo conceitual proposto.

## **O caso em análise: Bio Fair Trade**

A Bio Fair Trade se classifica como uma empresa social de comércio justo (à época de sua fundação, em 2007, o termo negócios de impacto socioambiental (NIS) ainda não aparecia como classificação possível). Por compreensão do diretor executivo do empreendimento de que é possível classificá-lo como NIS, é assim que faremos a referência nesta pesquisa. O NIS está situado na cidade de Recife – Pernambuco. O seu principal objetivo, além do alinhamento com a perspectiva do desenvolvimento sustentável, é apoiar pequenos grupos de artesãos brasileiros no acesso aos mercados nacional e internacional, de modo que sejam remunerados de forma justa pelo

seu trabalho.

Entende-se como fairtrade uma iniciativa de rotulagem cujo objetivo é contribuir para a melhoria de vida de pessoas pobres nos países do sul global, oferecendo condições justas de produção, comercialização e organização das atividades (DRAGUSANU; GIOVANNUCCI; NUNN, 2014). Entretanto, para além do selo, a noção de fairtrade aqui abordada será referida em português “comércio justo”, com vistas a ampliar o entendimento ao destacar o caso estudado. A Organização Mundial de Comércio Justo (WFTO) define o movimento como uma “parceria comercial, baseada em diálogo, transparência e respeito, que busca maior equidade no comércio internacional”. Além disso, as melhores condições de troca estabelecidas contribuem para o desenvolvimento sustentável e para a garantia dos direitos de produtores e trabalhadores marginalizados, especialmente aqueles situados no sul global. A Bio Fair Trade é única certificada pela WFTO no Brasil.

Por meio de negociações com clientes nacionais e internacionais, a Bio Fair Trade estabelece parcerias que têm duração em longo prazo, entre produtores e compradores, permeadas por princípios do comércio justo. Desde o início das atividades, o empreendimento social realiza um trabalho para que milhares de pessoas em todo o Brasil tenham oportunidade de uma vida mais digna por meio do seu trabalho. Alinhando-se a fundamentos presentes na economia solidária, no comércio justo não são aceitas práticas discriminatórias e exploratórias, busca-se a preservação do meio ambiente na produção e o pagamento justo de todas as pessoas envolvidas na cadeia. Certificações atestam aos consumidores que o produto adquirido foi produzido respeitando tais princípios.

Como missão, a Bio Fair Trade declara “promover a inserção de produtos de pequenos grupos de artesãos nos mercados, dentro dos princípios do comércio justo, apoiando o desenvolvimento de sua produção e gerando negócios sustentáveis que contribuam significativamente para a melhoria de qualidade de vida dos produtores e de suas famílias”.

A articulação da Bio Fair Trade dar-se desde o contato com o artesão para produção de amostras até o processo final de envio dos produtos para os clientes nacionais e internacionais. O empreendimento garante tranquilidade a artesãos e compradores quanto à segurança e qualidade dos pedidos, pois prima pela ética, responsabilidade, transparência e prestação de contas.

### **Produtos e serviços da Bio Fair Trade**

Por meio da Bio Fair Trade, muitos artesãos têm os seus produtos sendo vendidos em lojas no exterior, em países como França, Holanda e Alemanha. Os produtos dos grupos representados pelo empreendimento são apresentados em feiras e rodadas de negócios internacionais a compradores varejistas de todo o mundo. Já foram mais de 600.000 peças exportadas.

No varejo nacional, a Bio Fair Trade registra como parceiros lojas como Tok&Stock e Ferreira Costa. A equipe de design do empreendimento interage diretamente com artesãos e empresas para desenvolver os produtos de acordo com as demandas do mercado. Controle de qualidade e de prazos de entrega são regulados com rigor. Os brindes corporativos integram, também, os produtos oferecidos. Por meio desta alternativa, empresas podem presentear seus colaboradores e clientes com produtos de comércio justo. Brindes já existentes no portfólio ou personalizados para todas as ocasiões e datas comemorativas são produzidos. Entre os clientes corporativos já atendidos tem-se: British Country Club, Summerville Beach Resort, Caixa Econômica Federal, entre outros. A empresa estuda iniciar a venda de alimentos da biodiversidade brasileira, como castanhas.

Como serviços, tem-se a gestão de projetos de comercialização em lojas, feiras e shoppings. Desde 2013, a Bio Fair Trade participa das edições da FENEARTE, fazendo a gestão de stands, como o do Prêmio Top100 SEBRAE, Brasil Original e Armazém SEBRAE de Artesanato. Também realiza a gestão da loja do CRAB (Centro SEBRAE de Referência do Artesanato Brasileiro), no Rio de Janeiro – RJ. Adicionalmente, o empreendimento

oferece consultoria para inserção de produtos de artesãos brasileiros no mercado nacional e internacional, assessoria de design para desenvolvimento de produtos de acordo com as exigências dos mercados, consultoria em logística e exportação, análise e prospecção de mercado, treinamentos e palestras sobre negócios sociais, comércio justo, design, precificação e mercadologia, certificação de Comércio Justo com o Selo do Sistema de Garantia da WFTO (Organização Mundial de Comércio Justo) – a Bio Fair Trade é a primeira empresa brasileira com esta certificação mundial – selo que permite que os consumidores identifiquem produtos artesanais e alimentos que atendem a rigorosos critérios econômicos, sociais e ambientais.

A partir desse desenho dos negócios, entendemos que há aproximações possíveis entre NIS e economia solidária, especialmente para a promoção de um processo que leve ao bem viver. Passamos à análise do caso com vistas a compreender e explorar essas nuances.

### **Análise e Discussão dos Resultados**

O modelo de negócios da Bio Fair Trade, como um NIS baseado em justiça social, alinha-se ao que destaca Piccolotto (2008) sobre o movimento de comércio justo. Conforme o autor, o comércio justo, ao romper com a noção de mercado autorregulado e impessoal e, ao adotar uma nova concepção de mercado baseado em laços de solidariedade, produz mudanças materiais e culturais significativas.

Conforme o diretor executivo da Bio Fair Trade, no Brasil, o comércio justo se dá, majoritariamente, com produtos alimentícios (café, açúcar, frutas in natura, mel, laranja, entre outros), com artesanato é ainda muito pequeno. A Bio Fair Trade entendeu, a partir de uma pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), na qual se indicava que mais de 70% dos empreendedores listaram como principal desafio enfrentado a comercialização de seus produtos, a possibilidade de fazer esse link entre uma coisa e a outra. De um lado havia a dificuldade dos produtores de comercializar, por outro havia um mercado que estava disposto a comprar. Então, como destaca o diretor executivo, a Bio Fair Trade entendeu que poderia promover a inserção dos produtos de pequenos grupos, desta forma, alinhando-se ao critério de intencionalidade na resolução de um problema social e/ou ambiental e ao critério cujo foco dos NIS deve ser na solução de impacto como a atividade principal do negócio (PIPE SOCIAL, 2019). Além disso, a empresa atua com cinco segmentos de clientes. Começou com a exportação, passando a negociar também com varejistas, grandes corporativas, serviços e consultoria.

Ao relacionarmos Bio Fair Trade, como NIS, a princípios da economia solidária e do Bem Viver, pode-se questionar por que eles não se constituíram como associação, organização não governamental ou algo similar. Quanto a isso, o diretor geral destaca que:

*No início, a gente queria que ela fosse uma ONG, uma associação, mas a gente de cara se deparou com a impossibilidade de fazer exportação. A Bio nasceu exportando. Então, em 2008 a gente já começou exportando. Nascemos em dezembro de 2007, em 2008 já tínhamos vários contatos e começamos a fazer essa exportação.*

Um ponto fundamental ressaltado pelo entrevistado, a partir da atuação do NIS, é o destaque para a circulação de R\$ 7 milhões em receita direta na mão dos artesãos [entre 2008 e 2020], mais um critério essencial aos NIS - busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado (PIPE SOCIAL, 2019). O diretor executivo enfatiza que “um dos conceitos de comércio justo é o preço justo, então, odiamos ser chamados de intermediário, para nós isso é uma ofensa”.

Piccolotto (2008) defende que, no campo material, o movimento do comércio justo possibilita mudanças fundamentais em algumas relações mercadológicas “injustas” entre países do Sul e do Norte Global. Ao alinhar o



movimento de comércio justo à economia solidária, o autor ressalta que a EcoSol não se centra somente em experimentação de formas que incidam apenas superficialmente nos efeitos perniciosos do sistema de mercado. Nesse sentido, indo além, “as atividades solidárias se pautam em práticas participativas que buscam uma justa distribuição dos produtos produzidos e das riquezas geradas e a melhora das condições de vida de todos os participantes” (p. 88).

De modo a garantir que haja justiça nos processos de produção e comercialização, por ser a única trade que é certificada pela WFTO no Brasil, a Bio Fair Trade pode incluir os produtos que comercializa no seu sistema de monitoramento para incluir outro selo da WFTO. Para se configurar como comércio justo, o empreendedor destaca que:

*Grandes empresas possuem linhas de produtos, elas compram os insumos e, se aquele produto final tiver pelo menos 30% dos insumos de comércio justo, ele pode herdar esse selo, mas, obviamente, isso tem que ser auditado para ter o selo de comércio justo (Diretor Executivo da Bio Fair Trade).*

A opção da Bio Fair Trade parte da identificação de demandas dos clientes, a partir disso, é realizado um trabalho junto aos produtores para a criação de coleções. Conforme o entrevistado, tudo é realizado com muito cuidado, porque o NIS não quer perder a cultura, mas pelo contrário, ressaltá-la. Entretanto, as vezes ocorre que, para atender à demanda de mercado, é preciso realizar alguns ajustes como nas questões dos insumos, por exemplo, a tintura tem que ser natural, não pode ser uma tintura que tenha algum produto químico. Então, no processo criativo, é esse o tipo de inserção que a Bio Fair Trade faz junto aos grupos com os quais trabalha.

Depois, conforme o empreendedor, com o pedido em mãos é feito o acompanhamento da produção. O NIS prima pela perspectiva da multi-inclusão, visto que boa parte dos produtores sequer é formalizada. A importância da Bio Fair Trade para eles, neste momento, é a emissão de nota fiscal de compra daquele produtor, dando entrada e conhecimento ao fisco sobre a comercialização, realizando todo o processo de exportação cumprindo com as exigências fiscais de exportação.

Conforme entrevista, a Bio Fair Trade não trabalha apenas com o artesanato cultura, raiz. Entende-se como uma empresa extremamente inclusiva, cujo objetivo não é só trabalhar com artesanato, mas com pequenos grupos de produtores. Então, não se faz distinção para inclusão desses grupos, que atuem apenas com artesanato manual, pois o foco são pequenos produtores de um modo geral. O empreendedor ressalta que, muitas vezes, a carga é consolidada em Recife e de lá o container é enviado com os produtos de vários artesãos.

O NIS busca estar sempre alinhado aos dez princípios que norteiam o comércio justo, conforme relato. O primeiro princípio do comércio justo é “criar oportunidades para produtores desfavorecidos”. Os pequenos produtores que hoje atuam na Bio Fair Trade dependiam da venda do produto para ter comida em casa. Conforme o empreendedor, eles eram desfavorecidos e não tinham informação nem acesso a mercado. O NIS realiza todo o processo com transparência e prestação de contas, o que está posto no segundo princípio do comércio justo e permite a eliminação de ganhos exorbitantes de para quem está intermediando a comercialização. As práticas de negociação compõem o terceiro princípio, na Bio Fair Trade se trabalha com pré-financiamento, ou seja, um produtor que não tem dinheiro para comprar os insumos e iniciar a produção precisa de apoio. Então, o NIS antecipa em pagamento 50% do pedido. O preço justo, quarto princípio, é buscado considerando todos os elos envolvidos. O entrevistado afirma que poderia citar várias situações em que conversam com os artesãos e não compram o produto pelo valor que ele indica, pois está mal precificado. Ressalta que, quando se fala em produtos alimentícios, existe outra lógica que se chama prêmio do comércio justo, ou seja, existe a garantia do preço mínimo e o prêmio de comércio justo, que é pago adicionalmente aos produtores para que parte seja revertido, inclusive, em benefício no processo produtivo ou em benefícios para os próprios produtores. O quinto princípio trata sobre não ter trabalho infantil nem

trabalho forçado. A igualdade de gênero e a não aceitação de qualquer tipo de discriminação compõem o sexto princípio também seguido pela Bio Fair Trade. Quanto às boas condições de trabalho, sétimo princípio, o empreendedor relatou uma situação bastante relevante com a qual se deparou:

*O caso deste artesão [mostra uma fotografia] toda a vez que eu olhava para ele, os olhos dele estavam muito vermelhos. Eu comecei a ver que ele colocava a mão no nariz e eu perguntei “o que é que você tanto coloca a mão no nariz?” Ele me disse: “é o seguinte, isso é o pó dessa madeira”. Essa madeira é avermelhada, parece Pau Brasil, mas se chama Muirapiranga, o pó dela é ainda mais tóxico. Aí eu disse: “cara, mas você produz isso sem nenhuma máscara? Sem nada?”. Então, eu pedi ao meu colaborador em Manaus para comprar todo o EPI para ele usar. Inclusive olhei para a mão dele e estava toda cheia de talho e cicatrizes. [...] Nós compramos o telhado do cara, porque eu não podia comercializar nada desse cara sem dar a mínima condição de trabalho para ele.*

Capacitação é o oitavo princípio seguido, vários tipos de capacitação: design, mercadologia, precificação, packing, entre outras. Conforme Rêgo (2012), como principais problemas enfrentados pela Bio Fair Trade com os grupos produtivos tinha-se questões relacionadas à organização, à gestão de compras, à distribuição e controle dos materiais, à gestão de estoques e à comunicação entre os produtores, daí a necessidade de profissionalização da gestão dessas relações. Promover o comércio justo é o nono princípio. O empreendedor, que também é professor universitário, destaca que nas suas aulas de empreendedorismo inseriu o tema do comércio justo, também como uma forma de promoção do movimento. O respeito ao meio ambiente fecha como o décimo princípio do comércio justo. Conforme o entrevistado, são dez princípios que já remontam cerca de 40 a 50 anos e que, em sua totalidade, estão de alguma forma inseridos dentre desses 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. No Brasil, como destaca o diretor executivo, é comum tratarem economia solidária e comércio justo como partes de um mesmo movimento. Foi instituído, nesse sentido, via Decreto n. 7.358 de 2010, o sistema nacional de comércio justo e solidário, com adesão voluntária (BRASIL, 2010).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário - SCJS, para coordenar as ações do Governo Federal voltadas ao reconhecimento de práticas de comércio justo e solidário e à sua promoção. Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por: I - comércio justo e solidário: prática comercial diferenciada pautada nos valores de justiça social e solidariedade realizada pelos empreendimentos econômicos solidários. [...] Parágrafo único. Os termos fairtrade, comércio justo, comércio equitativo, comércio équo, comércio alternativo, comércio solidário, comércio ético, comércio ético e solidário estão compreendidos no conceito de comércio justo e solidário, nos termos deste Decreto.

Quanto à questão da medição de impacto, bastante propagada no campo dos NIS, o empreendedor ressalta que os feitos sociais que esses negócios causam dificilmente podem ser expressos apenas em faturamento e números – algo que a Bio Fair Trade também atende. É o quarto critério para se considerar um NIS: compromisso com o monitoramento do impacto gerado (PIPE SOCIAL, 2019). O impacto social causado pelo empreendimento vai muito além do aumento da renda dos grupos, pois há o aumento da autoestima e da qualidade de vida dos produtores, que passam a ter o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado e comercializado no Brasil e no exterior. O impacto do empreendimento também reflete no aumento do capital produtivo, do capital de giro e do capital humano (COMINI, 2016).

*Mas também não falamos só de dinheiro. Tem a questão que vai além do tangível. Porque, [pausa, conversa com entrevistador, faz piada]. O legal da minha pesquisa [dissertação], foi que já era uma tentativa de fazer uma medição, uma avaliação de impacto, é muito difícil, o pessoal fala muito de avaliação de impacto, mas para uma pequena empresa, não é uma coisa tão simples, e requer recursos e tempo que muitas vezes nós não temos. E aí, a gente tem alguns indicadores numéricos, tipo: vendas, produtos, mas não dá para você avaliar, por exemplo, a qualidade vinda dessas pessoas, antes e depois. É muito difícil (Diretor Executivo da Bio Fair Trade, 2022).*

Seguindo a mesma lógica, a Bio Fair Trade está buscando ampliar os produtos oferecidos, trabalhando com alimentos da biodiversidade brasileira como a castanha do Brasil (castanha do Pará) e da castanha do Guarú. Além desses, produtos como frutas, sucos, cupuaçu, açaí, aí entra aqui café, chocolate, açúcar, mel, entre outros produtos.

O caso da Bio Fair Trade, como NIS, permeada pelo comércio justo, indica como princípios da economia solidária, quando considerados no core do negócio promovem real transformação social, ainda que operando na lógica do mercado convencional, há caminhos possíveis para encontrar uma transição que possa resultar em um futuro de Bem Viver, não apenas de bem-estar social.

### **Considerações Finais**

A Bio Fair Trade, como destacou seu diretor executivo, é um dos NIS mais longevos no Brasil e traz para o centro do empreendimento o comércio justo. A economia solidária, como projeto de desenvolvimento econômico outro, está permeada por princípios que dialogam intimamente com o comércio justo e tem potencial de sensibilização também para o campo dos negócios de impacto socioambiental que busquem uma coerência na origem de suas práticas de produção e consumo.

Consumir, para além do entendimento generalizante de que este é apenas um motor do capitalismo, é também um ato político. Ao consumir produtos derivados de NIS, fundados em princípios macrossociais de economia solidária, o comprador compartilha valores com o negócio que se propõem a estruturar um modelo no qual as velhas formas de produção são ressignificadas com vistas a mudanças transformacionais. Desta forma, todos os atores envolvidos desde a produção ao consumo, compõem uma rede que tem como foco de suas práticas a coerência ética.

Como vistas a uma transformação social, a perspectiva do Bem Viver (ACOSTA, 2019) ressalta que não se deve desconsiderar o uso de valores econômicos como um tipo de avaliação humana, pois em um momento determinado isso pode ser útil para desenhar e concretizar políticas dentro dos processos de transição do antropocentrismo ao biocentrismo, na consolidação de direitos humanos e direitos da natureza. Desta forma, conforme o autor, a partir da ideia de solidariedade, busca-se outro tipo de relações não apenas de produção, mas de intercâmbio, consumo, cooperação, acumulação de recursos financeiros, distribuição de renda e riqueza e dos fatores de produção.

Entende-se que os negócios de impacto socioambiental, pelo alcance e crescimento que têm atingido no Brasil na última década, quando sensíveis a princípios de solidariedade, podem ser os mecanismos necessários à intermediação de uma transição real, a partir da qual outros cenários podem ser imaginados. Desta forma, será possível às gerações futuras conceber a possibilidade de alcance do sonho de um Bem Viver, que possa ser convertido em um bem público, como ressalta Acosta (2019), com um grande poder integrador, tanto intelectual como político.

**Referências**

- ACOSTA, A. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Editora Elefante, 2019.
- BARKI, E.; COMINI, G. M.; TORRES, H. D. G. **Negócios de impacto socioambiental no Brasil**: como empreender, financiar e apoiar. São Paulo: ICE/FGV Editora, 2019.
- BARKI, E.; RODRIGUES, J.; COMINI, G. M. Negócios de impacto: um conceito em construção. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v. 9, n.4, p. 477-501, 2020.
- BOWEN, H. R. **Social Responsibilities of the Businessman**. New York: Harper & Row, 1953.
- BRASIL. **Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010**. Institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário-SCJS, cria sua Comissão Gestora Nacional, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7358.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7358.htm)>. Acesso em: 08 jul. 2023.
- CARROLL, A. B. **Managing corporate social responsibility**. Boston: Little, Brown, 1977.
- CARROLL, A. B. A three-dimensional conceptual model of corporate social performance. **Academy of Management Review**, v. 4, p. 497-505, 1979.
- CARROLL, A. B. Corporate Social Responsibility: evolution of a definitional construct. **Business Society**, v. 38, n.3, 1999.
- COMINI, G. M. **Negócios sociais e inovação social**: um retrato de experiências brasileiras. 2016. (Tese de livre docência), Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-15122016-143942/en.php>>. Acesso em: 01 jul. 2023.
- CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Penso Editora, 2021.
- DRAGUSANU, R.; GIOVANNUCCI, D.; NUNN, N. The economics of fairtrade. **Journal of Economic Perspectives**, v. 28, n. 3, p. 217-236, 2014. Disponível em: <<https://pubs.aeaweb.org/doi/pdfplus/10.1257/jep.28.3.217>>. Acesso em: 01 jul. 2023.
- FERRARINI, A.; GAIGER, L.; SCHIOCHET, V. Economia social e solidária: estado da arte e agenda de pesquisa. **Revista Brasileira de Sociologia**, v.6, n.12, p.157-180, 2018.
- COHEN, R. **Impact**: Reshaping capitalism to drive real change. Random House, 2020.
- FISCHER, R. M. Negócios Sociais. In BOULLOSA, R. F. (ed.), **Dicionário para a Formação em Gestão Social**. Salvador, BA: CIAGS/UFBA, 2014, p.125-127. Disponível em: <[https://ud10.arapiraca.ufal.br/web/content?model=ud.biblioteca.anexo&field=arquivo&id=6030&download=true&filename\\_field=name](https://ud10.arapiraca.ufal.br/web/content?model=ud.biblioteca.anexo&field=arquivo&id=6030&download=true&filename_field=name)>. Acesso em: 05 mai. 2023.
- FRANÇA FILHO, G. C. Teoria e prática em economia solidária: problemática, desafios e vocação. **Civitas:Revista de Ciências Sociais**, v. 7, n.1, p.155-174, 2007.

- FRANÇA, R.; NYLÉN, E. J.; JOKINEN, A.; JOKINEN, P. Filling the social gap in the circular economy: How can the solidarity economy contribute to urban circularity? *In: Social and Cultural Aspects of the Circular Economy*. Routledge, 2022, p. 27-44.
- GAIGER, L. I.; KUYVEN, P. Dimensões e tendências da economia solidária no Brasil. *Sociedade e Estado*, v. 34, p. 811-834, 2019.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- KAWANO, E. Solidarity economy: Building an economy for people and planet. *In: The New Systems Reader*. Routledge, 2020, p. 285-302.
- LAVILLE, J. L. The solidarity economy: an international movement. A selection from the Portuguese journal *Revista Crítica de Ciências Sociais*. **RCCS Annual Review**, v. 2, 2010.
- LÁZARO, L. L. B.; GREMAUD, A. P. A responsabilidade social empresarial e sustentabilidade na América Latina: Brasil e México. *Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria*, v. 9, n.1, p.138-155, 2016.
- LEE, S. Role of social and solidarity economy in localizing the sustainable development goals. **International Journal of Sustainable Development & World Ecology**, v. 27, n.1, p. 65-71, 2020.
- MANNE, H. G.; WALLICH, H. C. **The modern corporation and social responsibility**. Washington, DC: American Enterprise Institute for Public Policy Research, 1972.
- MARINS, J. **A era do impacto: o movimento transformador massivo da liberdade, das novas economias, dos empreendedores sociais e da consciência da humanidade**. Curitiba: Voo, 2019.
- MASCARENHAS, G. **O movimento do comércio justo e solidário no Brasil: entre a solidariedade e o mercado**. 2007. Tese (Doutorado em Ciências). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. CPDA/UFRRJ, 2007. Disponível em: <<https://tede.ufrj.br/jspui/handle/tede/690>>. Acesso em: 05 mai. 2023.
- PICOLOTTO, E. Novos movimentos sociais econômicos: economia solidária e comércio justo. **Otra Economía**, v. 2, n.3, p.74-92, 2008.
- RÊGO, M. W. M. **A contribuição do comércio justo de produtos artesanais para o desenvolvimento local sustentável: um estudo dos grupos produtivos das cidades de Camaragibe e Gravatá em Pernambuco**. 2012. Dissertação (Mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável). Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCAP. Universidade de Pernambuco – UPE, 2012. Disponível em: <[https://w1files.solucaoatrio.net.br/atrio/upe-gdls\\_upl/THESIS/12/dissertao\\_mrcio\\_waked\\_de\\_moraes\\_rgo\\_v22\\_final.pdf](https://w1files.solucaoatrio.net.br/atrio/upe-gdls_upl/THESIS/12/dissertao_mrcio_waked_de_moraes_rgo_v22_final.pdf)>. Acesso em: 05 maio. 2023.
- SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.
- SINGER, P. **Dez anos de secretaria nacional de economia solidária - SENAES (2014)**. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3784> Acesso em: 10 jun. 2023.
- SINGER, P. **Introdução à economia solidária**. Fundação Perseu Abramo, 2002.

---

STAKE, R. E. Qualitative case studies. *In* DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (ed.). **Strategies of qualitative inquiry**. Sage Publications, Inc, 2008, p. 119-149.

VILLALBA-EGUILUZ, U.; PÉREZ-DE-MENDIGUREN, J. C. La economía social y solidaria como vía para el buen vivir. **Iberoamerican Journal of Development Studies**, v. 8, n. 1, p. 106-136, 2019.